



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 10 de dezembro de 2021.

Ofício nº 196/2021-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada



Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 185/2021, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.373/2021, (Projeto de Lei nº 163/2021), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.117, de 10 de dezembro de 2021**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 10 de dezembro de 2021.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP**



LEI Nº 9.117, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento Fiscal, no valor total de até R\$ 730.040,00, altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor total de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) na seguinte classificação:

021106 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
061252070 SERVIÇOS DE TRÂNSITO
2932 Manutenção dos Serviços de Trânsito
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 034003003 LEILÃO VEÍC.PÁTIO - 001/0053-1/48.354-0

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 03 - Fundo Municipal de Trânsito - Leilão de Veículos do Pátio.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor total de até R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) na seguinte classificação:

021201 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, ARTE, CULTURA E LAZER
278122074 DESPORTO COMUNITÁRIO
2936 Manutenção das Atividades das Unidades Desportivas
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 011100000 GERAL



Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de anulações no mesmo programa, "278122074 Desporto Comunitário", e ação "2936 Manutenção das Atividades das Unidades Desportivas", na modalidade "319000 - Despesas com Pessoal - Aplicações Diretas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor total de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte classificação:

020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
103012029 ADMINISTRAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE
2263 Manutenção dos Serviços de Saúde
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 01 - Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor total de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte classificação:

020401 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
041232010 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA FINANÇAS
2212 Manutenção da Finanças
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 011100000 GERAL

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 01 - Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) na seguinte classificação:



020401 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
041232010 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA FINANÇAS
3226 Contribuições à ASSEFIN-SP
33504100 Contribuições
Fonte: 011001828 CONTRIB. – ASSEFIN

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 01 - Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

Art. 6º Fica acrescentada a ação de governo “3226 Contribuições à ASSEFIN-SP” na Unidade Executora “020401 Secretaria Municipal de Finanças”, no programa de governo “041232010 Gestão dos Serviços da Finanças”, no Anexo IV da Lei 8.585/2017 - Plano Plurianual, e no Anexo VI da Lei nº 8.936/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os Anexos IV e VI referidos no *caput* deste artigo, correspondem também, respectivamente, aos anexos “III e VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental” do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 7º Inclui-se no “objetivo” do programa “041232010 Gestão dos Serviços da Finanças”, da Unidade Administrativa “020400 Secretaria Municipal de Finanças”, no Anexo III da Lei nº 8.585/2017 - Plano Plurianual, e no Anexo V da Lei nº 8.936/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, correspondentes também respectivamente aos “Anexos II e V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos” do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP:

“Realizar despesas de contribuição à Associação das Secretarias Municipais de Finanças do Estado de São Paulo - ASSEFIN-SP”.

Art. 8º Fica o Município de Franca autorizado a contribuir, anualmente, com a Associação das Secretarias Municipais de Finanças do Estado de São Paulo - ASSEFIN-SP, CNPJ 34.563.782/0001-99.

§ 1º A contribuição para o ano de 2021 fica limitada ao valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), compreendendo a participação do Município do período de novembro de 2021 a julho de 2022.

§ 2º A contribuição para os exercícios posteriores a 2021, fica vinculada à previsão de recursos nas Leis Orçamentárias Anuais, ou através de créditos adicionais autorizados pelo Legislativo municipal.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obras no Jardim Zoobotânico, no valor total de até R\$ 97.320,32, utilizando-se de sobra do recurso do crédito adicional especial, previsto no art. 1º da Lei nº 9.065, de 01 de setembro de 2021, na seguinte classificação orçamentária:



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

020901 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
154512055 URBANIZAÇÃO E OBRAS MUNICIPAIS
1223 Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins
44905100 Obras e Instalações
Fonte: 011100000 GERAL

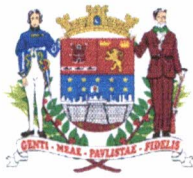
Art. 10. As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 10 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 10/12/21
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13



MUNICÍPIO: FRANCA

ANEXO ÚNICO

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROGRAMA
UNIDADE EXECUTORA
CÓDIGO DA UNIDADE
FUNÇÃO DE GOVERNO
SUB-FUNÇÃO
PROGRAMA
TIPO DE AÇÃO
CÓDIGO DA AÇÃO

INCLUSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.04.01
04 ADMINISTRAÇÃO
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
2010 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA FINANÇAS
Contribuições à ASSEFIN-SP
3226

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

INDICADORES	UN. MEDIDA	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Pagamento à ASSEFIN - contribuição anual	U%	0	0	0	100	100

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021	TOTAL
0,00	0,00	0,00	5.040,00	5.040,00



MUNICÍPIO: FRANCA

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO: 2021

TIPO DE PROGRAMA: INCLUSÃO
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.01
FUNÇÃO DE GOVERNO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 2010
PROGRAMA: GESTÃO DOS SERVIÇOS DA FINANÇAS
CÓDIGO DA AÇÃO: 3226
TIPO DE AÇÃO: Contribuições à ASSEFIN-SP

INDICADORES	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	
	UN. MEDIDA	2021
Pagamento à ASSEFIN - contribuição anual	%	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):	5.040,00	